

CONVITE Nº 001/2017

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB**, empresa de economia mista, com endereço à Av. Dom Luiz Maria de Santana, 146, Bairro Santa Marta – Uberaba-MG – CEP 38.061-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.597.781/00001-09, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2014, torna público que fará licitação, sob a modalidade de **CONVITE**, do tipo maior percentual de desconto, regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, visando a **contratação de prestador de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais**, visando atender às necessidades da Companhia.

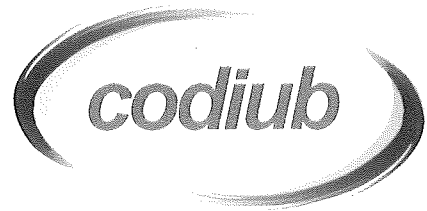
O recebimento dos “**Envelopes**” (contendo documentos de habilitação e proposta de preço), **dar-se-á tão somente na Seção de Licitação** desta Companhia, situada à Av. Dom Luiz Maria de Santana, 146– Bairro Santa Marta, CEP –38061-080, Uberaba-MG, até às **14hs45min do dia 25 de setembro de 2017**, e o início da abertura dos envelopes ocorrerá às **15:00 hs** do mesmo dia, na sala de reunião, do endereço supracitado.

A Companhia, bem assim a Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizará por envelopes, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Seção de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório através do site www.codiub.com.br, ou através de outros meios, e se interessaram em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviado através do e-mail licitação@codiub.com.br, **sob pena de não ser informada de eventual esclarecimentos ou modificação superveniente no ato convocatório**, sendo que a licitante que apresentar manifestação de interesse e-mail, deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação.

1. OBJETO

1.1 – É objeto desta licitação a contratação de prestador de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, visando atender às necessidades da Companhia:



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL |
|------|--|---------------------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUSIVE RESERVA DE LUGARES, EMISSÃO E MARCAÇÃO DE BILHETES, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO E ENDOSSO DE PASSAGENS SIMILARES DE TODAS AS EMPRESAS AÉREAS. | 72 passagens |

1.2- As quantidades mencionadas acima poderão sofrer variações, para cima e para baixo, conforme necessidade da CONTRATANTE.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1- O prazo do contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Diretoria.

2.2- Além dos serviços de fornecimento de passagens aéreas, o CONTRATANTE poderá quando necessário, requisitar os seguintes serviços:

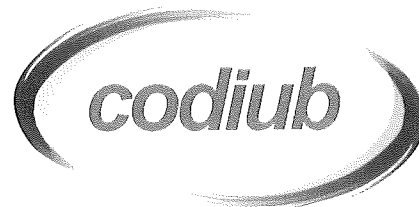
2.2.1- Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, desembarço de bagagem, reserva e traslado.

2.2.2- Entrega dos bilhetes em local a ser indicado, quando fora do expediente, ou se fizer necessário, colocação dos mesmos à disposição dos passageiros na loja da Companhia Aérea ou Agência de Turismo mais próxima do usuário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo CONTRATANTE, **15 (Quinze) dias, após a emissão da passagem.**

3.1.1- A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de



Regularidade de Débitos/PMU, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

3.1.2- Deverão ser anexados junto a Nota Fiscal, todos os comprovantes de passagens do mês, com assinatura legível do responsável pelo recebimento, identificada, através do número da matrícula.

3.1.3– Ocorrendo atraso no pagamento, pela CONTRATANTE, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

4 . DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1– Poderão participar desta licitação, quaisquer pessoas jurídicas que preencham as condições deste edital.

4.2– Não serão admitidas, na licitação, consórcio e as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e/ou recuperação judicial, e **ainda as que estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto à essa Companhia.**

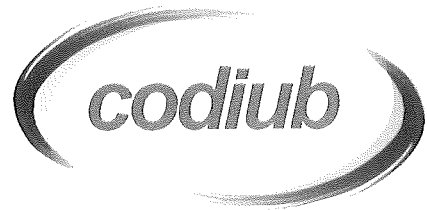
4.2.1–A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

4.3- Na hipótese de empresa licitante que tenha filial, todos os documentos habilitatórios, bem como proposta, deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda a documentação deverá estar compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos.

5- HABILITAÇÃO:

5.1- As licitantes apresentarão os documentos necessários à sua habilitação, em envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE
UBERABA – CODIUB
PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE Nº 001/2017**



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA FIRMA: (nome da firma)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 25/09/2017 às 15hs00min

5.2–No ENVELOPE deverá, obrigatoriamente, conter:

5.2.1- Os documentos constantes do Envelope deverão ser numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10,... 10/10.

5.2.2 - Declaração de que está de acordo com todos os termos deste edital – Convite nº 001/2017 bem como assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado, e que não possui impedimentos para contratar com essa Companhia, chegando-se a idêntico resultado pela apresentação dos envelopes sem impugnação ao ato convocatório.

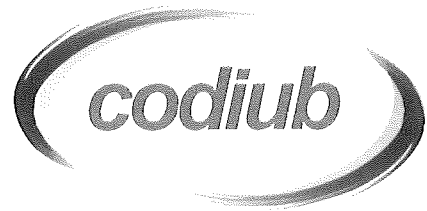
5.2.3– Declaração nos termos do inciso V, do artigo 27 da LLCA, de que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo no Anexo I;

5.2.4. – Declaração de que na empresas não há dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, que sejam servidores do Município de Uberaba/MG. (Administração Direta e Indireta);

5.2.5- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II.

5.2.6- Cópia autenticada por tabelionato de notas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.7- Indicação de representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do termo de contrato, com números dos documentos de identidade – CPF – Cadastro de Pessoa Física e R.G. – Registro Geral.



5.2.8- Documento comprobatório de registro junto a EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo.

5.2.9 – Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

5.2.10 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.2.11– Cópia simples do Cartão do C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) cuja autenticidade será confirmada no site do órgão expedidor;

5.2.12– A Certidão de regularidade Municipal deverá ser apresentada somente pelas empresas estabelecidas em Uberaba.

5.2.13 – Cópia simples da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.

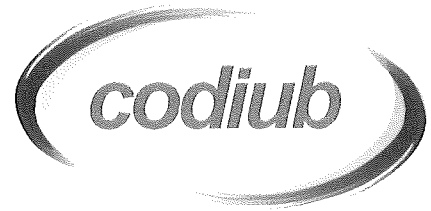
5.2.14– Credenciamento de um representante da licitante, junto a CONTRATANTE, com poderes para representá-la e praticar atos relativos a licitação, inclusive para desistência expressa de recurso, sem o qual será impedido de manifestar-se quanto à qualquer forma de impugnação, rubrica e outras observações, ressaltando que a falta desse documento não será considerado como inabilitação;

5.2.15- O Credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora do envelope, no ato da abertura da reunião.

5.3- Caso as certidões exigidas acima não tenham sido emitidas via internet, as mesmas deverão ser apresentadas através de cópia autenticada.

5.4- Não serão aceitos documentos/propostas enviadas via e-mail, nem apresentados após a abertura dos envelopes

6– As licitantes apresentarão suas propostas em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, dentro de envelope fechado.



6.1- **No Envelope** deverá conter documentos relativos à proposta de preços, numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10... 10/10.

6.1.1- A proposta deverá conter a porcentagem de desconto que a empresa vencedora concederá a CONTRATANTE, sendo que o desconto será sobre os valores constantes da tabela vigente, autorizada pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

6.1.2- A proposta deverá especificar o percentual de desconto sobre o preço unitário das passagens aéreas nacionais, com 02 (dois) dígitos após a vírgula e todo e qualquer elemento que permita a identificação do objeto ora licitado, sem ressalva ou rasuras.

6.2- Declaração que fornecerá tabela de preços, quando os mesmos sofrerem reajuste autorizado pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

6.3- No caso de coincidir uma solicitação de passagem aérea no mês/data/horário de tabela promocional, o desconto ofertado pela licitante vencedora deverá ser sobre este último e não da tabela cheia.

6.4- A proposta deverá, ainda, conter, as informações abaixo solicitadas:

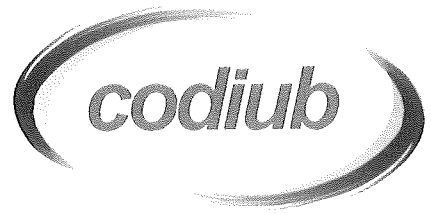
- A. **prazo de validade da proposta**, não se admitindo prazo inferior à 60 dias;
- B. **condições de pagamento**, conforme item 03,
- C. **prazo de entrega**, de acordo com o disposto no item 2.1 deste edital.

6.5- Na hipótese de omissão das informações contidas no item anterior, serão entendidas como válidas as disposições do edital, porém, no caso de proposta apresentada em contrariedade com as condições mínimas relacionadas no item anterior, a mesma será desclassificada por conter vício material.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1– Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes, para proceder o recebimento dos envelopes.

7.2– A Comissão abrirá os envelopes e os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.



7.3– As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, que se atribuirá o primeiro lugar, considerando o **MAIOR DESCONTO** após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes.

7.4– Será desclassificada a proposta com preço excessivo ou manifestamente inexequível, considerando, como parâmetro, os preços praticados no mercado.

7.5– Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais licitantes.

7.6– Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.7– A Comissão Permanente de Licitações lavrará relatório dos trabalhos, apontando o fundamento da classificação, concluindo pela classificação ordinal das licitantes, nos termos do item 7.4 supra.

7.8– Homologada a licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

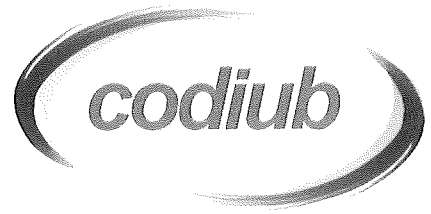
7.9– Ocorrendo desinteresse da licitante vencedora, pela contratação, a CONTRATANTE poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outras empresas, se não preferir proceder à nova licitação.

8 – DOS RECURSOS:

8.1– Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso com efeito devolutivo para o Diretor Presidente desta Companhia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações na Seção de Compras e Licitação.

8.2– Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

8.3– Decorrido o prazo do item 8.1, sem a interposição de recurso, a Comissão remeterá o processo ao Presidente desta CONTRATANTE, para homologação.



8.4 – Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á visto do mesmo às demais licitantes, na Seção de Compras e Licitação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo ao Presidente da CONTRATANTE.

8.5 – Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da CONTRATANTE.

8.6 - O Presidente da Companhia fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, de ofício ou voluntário, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

8.7 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 - É facultado a qualquer licitante, formular impugnação ou protesto, relativamente a outro licitante ou ao transcurso da licitação, por escrito, para que constem da ata dos trabalhos.

9. DA CONTRATAÇÃO:

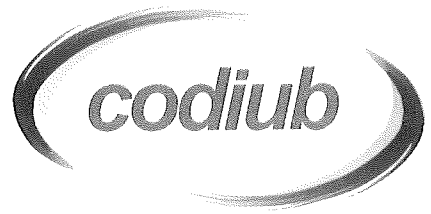
9.1 - Homologado o processo licitatório, a primeira classificada será convocada, para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integra o presente edital.

9.2- A licitante vencedora será convocada, pela CONTRATANTE, para assinar o **Termo de Contrato de Fornecimento**, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, após homologação, pelo Presidente desta Companhia, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

9.3 - O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a licitante adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Na hipótese do subitem anterior, proceder-se-á à convocação de outra licitante, obedecida a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pela desistente, inclusive quanto ao preço.

9.5 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.



...
9.6 - O conteúdo do presente edital, todos os documentos relativos ao presente instrumento, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 – Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Companhia, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

10.1.1 – **Advertência**;

10.1.2 – **Multa**, na seguinte forma:

10.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) do valor total do fornecimento, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos.

10.1.2.2 – A multa que se refere o item 10.1.2.1, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à credora.

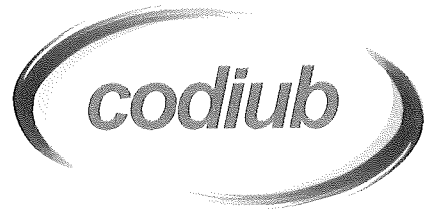
10.1.2.3 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, na demora injustificada da entrega das peças, bem como atraso superior a 05 (cinco) dias, a empresa vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total dos fornecimentos contratados.

10.1.2.4 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

10.1.3 – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.1.5 – As sanções previstas nos subitens “10.1.1”, “10.1.3” e “10.1.4”, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “10.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco dias úteis).



11. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

11.1 – A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo Diretor Geral ou preposto por ele(s) designado(s).

11.2 – A fiscalização terá poderes para:

- a) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o objeto da presente contratação que não obedeça às especificações, dispostas no edital e neste Contrato;
- b) sustar qualquer fornecimento, que não esteja de acordo com este edital, ou que atente contra a segurança e bens da CONTRATANTE e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Diretor Presidente e Diretor Executivo;
- d) praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

11.3 – A ação da Fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pelo fornecimento do contratado.

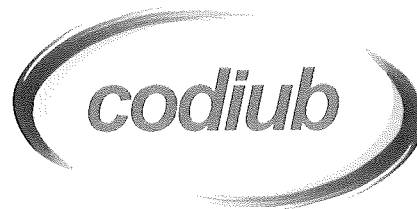
11.4 - As determinações referentes às prioridades do fornecimento, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

12. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Recursos: Próprios.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1 – Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do



fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2 - O reequilíbrio econômico financeiro, deverá ser requerido pela CONTRATADA e comprovado através de planilhas de custo e apresentação de notas fiscais, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

14 . DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 – Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

14.2 – A CONTRATANTE. fica assegurado o lido direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da prestação, após notificada, do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus e/ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1– Executar os serviços pactuados, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;

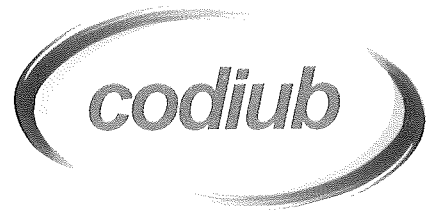
15.2- Os serviços objeto da presente contratação devem ser executados diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregados, ou cedidos, executados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

15.3– Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

15.4- Em caso de não utilização das passagens nacionais, reembolsar os valores respectivos em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do pedido de reembolso formulado pela CONTRATANTE.

15.5- Fornecer mensalmente a CONTRATANTE os relatórios de cobrança emitidos pelas companhias aéreas, comprovando o valor das tarifas e comissões de todas as passagens solicitadas.

15.6– Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



15.7- Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do fornecimento, objeto desta licitação.

15.8 – A empresa vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços, que vierem a ser recusadas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.9 - A empresa ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive quantos às condições de qualificação exigidas na licitação.

15.10- Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às especificações e instruções da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB.

15.11- Manter em sigilo absoluto com referência a assuntos que tome conhecimento, em função do desempenho dos serviços, mesmo após cessado o contrato.

15.12- Comprovar a qualquer tempo, por exigência da CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações previstas no edital e neste contrato, como condição para o pagamento das faturas.

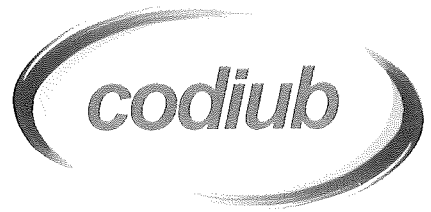
15.13- Fornecer relatórios mensais a CONTRATANTE com relação dos bilhetes emitidos e não utilizados.

15.14- Faturar os serviços nos preços constantes da proposta vencedora da licitação, sendo-lhe vedado apresentar valores superiores aos que constam no Contrato, sob pena de não pagamento das Notas Fiscais Faturas viciadas.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1 – A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba ao contratado qualquer direito de indenização ou retenção, se o mesmo:

- a) infringir qualquer cláusula do contrato;
- b) recusar-se a executar o fornecimento, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;



c) deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativo ao objeto deste edital;

16.2 – Rescindido o Contrato, por culpa da CONTRATADA ou por qualquer um dos motivos do item 16.1, a contratada indenizará a CODIUB de todos os prejuízos sofridos. Rescindido o contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por fornecimentos não realizados, restando a Companhia, as importâncias, porventura devidas por fornecimentos já executados, e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo, ficando, ainda, ressalvado, a CODIUB, o direito de haver indenização pelos prejuízos, que ultrapassarem o valor da retenção feita.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – O Presidente da CODIUB, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade.

17.2 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, deverão ser solicitados por escrito, ao **Presidente da C. P. L. na Seção de Licitação da CODIUB, à Av. Dom Luiz Maria de Santana, 146 - Bairro Santa Marta – Uberaba/MG – CEP 38061-080 fone: (0xx34) 3319 – 6914 – e-mail: licitacao@codiub.com.br, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.**

17.3 – A resposta será enviada em correspondência, sob forma de ofício, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

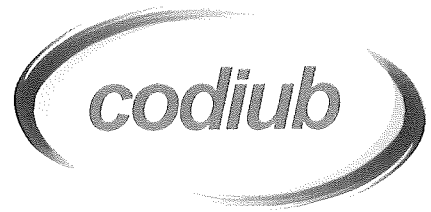
17.4 – Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitações, no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a reclamações posteriores.

17.5 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.6 - Os casos omissos, assim como dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 – Faz parte integrante do presente processo, os seguintes anexos:


Anexo I - Declaração nos termos do inciso V, do artigo 27 da LLCA.

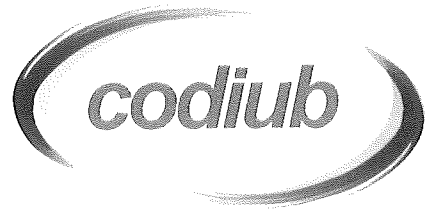


Anexo II – Modelo da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo III – Minuta do Contrato de serviços de fornecimento de passagens aéreas.

Uberaba /MG, 14 de setembro de 2017.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente



ANEXO I

MODELO PARA PESSOA JURÍDICA

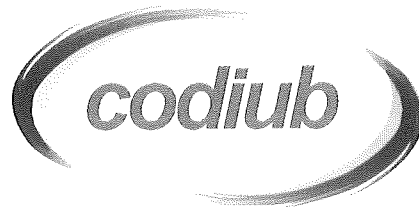
DECLARAÇÃO

_____, empresa com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ n° _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n° _____ e RG. n° _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, inc. V, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
_____/____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal

(Observação: - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO II

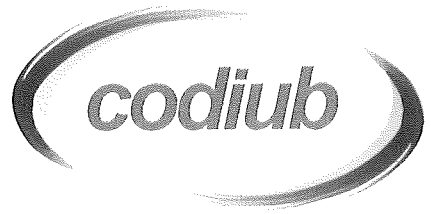
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Convite nº 001/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG,de de 2017.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2017

A **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, bairro Santa Marta, neste ato representada por seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, -----, -----, inscrito no CPF/MF n.º ----- e portador da cédula de identidade RG. n.º M----- SSP/MG, domiciliado nesta cidade de -----, e residente na Rua -----, n.º ---, -----, e o Diretor Executivo, -----, brasileiro, -----, -----, inscrito no CPF/MF sob n.º ----- e portador da cédula de identidade n.º ----- SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG e residente na Rua -----, n.º ----, ora denominada **CONTRATANTE**, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, com sede na cidade de Uberaba/MG., na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º -----, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o n.º ----- e portadora da cédula de identidade n.º ----- SSP/MG, domiciliada em Uberaba-MG, e residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º ----- ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o constante no Processo de Licitação - **Convite nº 001/2.017**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

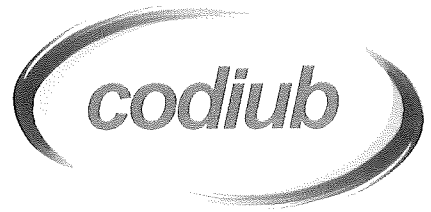
CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento pela CONTRATADA, **de passagens aéreas no âmbito do território nacional**, visando atender a CONTRATANTE.

1.1.1 – Estimativa anual de passagens: **72 (setenta e duas)**.

1.2 – A quantidade mencionada poderá sofrer variação, para cima e para baixo, conforme necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES



2.1 – Este contrato vigorará pelo **período de 12 (doze) meses**, prorrogáveis, se de interesse da CONTRATANTE e previsão legal, a partir da data da Ordem de Compra.

2.2 – O fornecimento das passagens deverá ser efetuado, conforme solicitação prévia, pela CONTRATANTE, o qual indicará data, horário e quantidade, sendo que irá ocorrer, após o recebimento da **Ordem de Compra**.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor expresso na Tabela vigente, autorizada pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, com desconto de 0,0% (-----) incidente sobre o valor das passagens.

3.2 – No caso de coincidir uma solicitação de passagem aérea no mês/data/horário de tabela promocional, o desconto ofertado pela CONTRATADA deverá ser sobre este último e não da tabela cheia.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

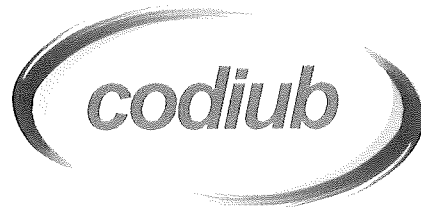
4.1 – O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CONTRATANTE, **15 (quinze) dias** a contar da emissão da passagem, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento Compras/Licitação da Companhia.

4.1.1 – Será pago à CONTRATADA, somente as passagens que forem solicitadas e fornecidas.

4.2 – Deverão estar anexados junto à nota fiscal, todos os comprovantes de passagens do mês, com assinatura legível do responsável pelo recebimento, identificada através do número de matrícula, com o demonstrativo dos valores de aquisição do bilhete junto a companhia aérea.

4.3 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “**de acordo**” do Diretor Executivo ou preposto por ele designado;

4.4 – Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a da Certidão de Regularidade de Débitos/PMU, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

4.5 – O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da Nota Fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão.

4.6 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

4.7 – Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do Diretor Executivo, ou preposto por ele designado.

4.8 – Ocorrendo atraso de pagamento, pela CONTRATANTE, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Recursos Próprios – Próprios.

5.2 – Conta contábil: - 3.2.1.1.04.002 – Viagens aéreas.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;

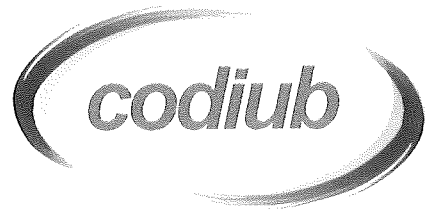
6.2 - Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

6.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações da CONTRATANTE.

6.4 – Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento.

6.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos do fornecimento, objeto deste contrato.



6.7 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8 – Cumprir todas as cláusulas do Edital e deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Diretor Executivo da Companhia, a execução deste contrato.

7.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização.

7.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

7.4 - A CONTRATANTE fica assegurado o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época do fornecimento, após notificada, do ato, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus e/ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

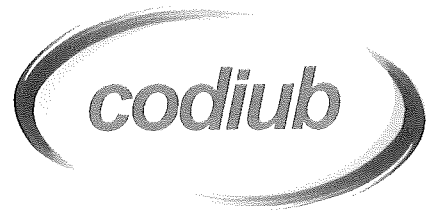
8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

I) - advertência;

II) - multa, na seguinte forma:

a) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar os fornecimentos, até o décimo quinto dia de atraso;

b) – na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento;



c) – as multas que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança serão automaticamente deduzidas do pagamento à CONTRATADA;

d) - as multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

IV – a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 – As sanções previstas nos incisos “I” e “III” do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com o inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Convite nº ---/2017, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/ e alterações posteriores.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.
E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), --- de ----- de 2017.

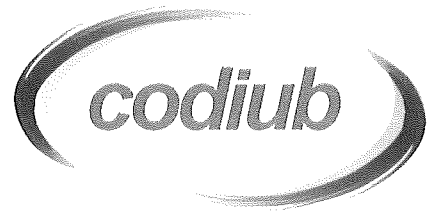
Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Executivo



CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Márcia Araújo Borges
CPF.: 446.742.106-82

Gledson Humberto de Sousa
CPF.:947.294.926-68